

RECEBIDO
23/05/2024

Wagner

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE NO
ESTADO DO CEARÁ.



REF.: RECURSO INTERPOSTO PARA TP Nº 010.2023-TP QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE VÁRZEA REDONDA E ADJACÊNCIAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

PUCON CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua José Sombra nº 400, Bairro Parque Araxá, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 03.669.838/0001-80, representado pelo Sr. Luiz Pereira Filho, inscrito no CPF(MF) 116.687.683-72, instada a se manifestar acerca do Recurso interposto, vem à presença de Vossa Excelência, demonstrar as razões de fato e de direito para desprover o recurso interposto.

I. Preliminares

De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado no município que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE VÁRZEA REDONDA E ADJACÊNCIAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE o qual foi efetuado na modalidade de Tomada de Preços.

Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório e tendo sido o resultado divulgado ainda no mês de maio deste corrente ano.

No resultado, justamente a presente empresa CONTRARAZOANTE foi declarada como VENCEDORA por apresentar melhor proposta e cumprir todas exigências contidas no Edital, o que suscitou uma INJUSTA IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE, que interpôs recurso administrativo fazendo apontamentos

INFUNDADOS e INOPORTUNOS contra a empresa vencedora, com o fito de tentar macular a correta decisão da comissão licitatória.

Entretanto, conforme será demonstrado, o recurso administrativo não merece provimento em nenhum aspecto, justamente por trazer motivações protelatórias e desarrazoadas.

II. Das Razões do Recurso

O presente instrumento pretende ser sucinto e conciso em todos os pontos, uma vez que como é sabido, a Administração e o licitante devem observar rigorosamente as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Isto posto, é mister apontar que a respeitável Comissão decidiu sabiamente quando inabilitou a recorrente por entender que não atendeu integralmente as exigências do edital, de maneira que os argumentos trazidos nas razões recursais não podem prosperar.

Esclarece-se que as empresas recorrentes devem possuir o PLENO DIREITO de interpor recursos, sendo um exercício do direito de ampla defesa e contraditório, ao qual utiliza-se da garantia constitucional para afastar ato que julga como inapropriado.

A problemática reside quando a empresa possui interesse em frustrar o bom trâmite do procedimento licitatório, trazendo recursos com alegações INCABÍVEIS, atrasando a conclusão de certame licitatório ao qual o objetivo é: PROPORCIONAR A POPULAÇÃO DE VÁRZEA REDONDA E ADJACÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE, assim sendo, fere diretamente o interesse público e os princípios da razoabilidade e celeridade.

Importa trazer que o recurso interposto é de fato um VERDADEIRO SOFISMO, ao qual visa OBSTRUIR TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO com claro intuito de tentar impor falhas a quem não as tem e corrigir erro que cometeu.

a) Do Alegado Balanço irregular

A **CONTRARRAZOANTE** é uma empresa atuante no ramo de Construção de Redes de Abastecimento de Água (CNAE nº 42.22-7-01) e similares, motivo pelo qual é contribuinte dos tributos e contribuições sobre faturamento (PIS/PASEP, COFINS, ISS, IRPJ, CSLL), auferidos na sistemática do regime tributário Lucro Presumido.

“FORMA DE TRIBUTAÇÃO SIMPLIFICADA PARA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS (IRPJ) E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (CSLL) DAS EMPRESAS. ESSA MODALIDADE É UMA



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

OPÇÃO PARA EMPRESAS QUE TÊM RECEITA BRUTA ANUAL INFERIOR A R\$ 78 MILHÕES OU QUE EXERÇAM ATIVIDADES PERMITIDAS PELO REGIME”.

Além do regime tributário citado, o faturamento é determinado pelo princípio da competência.

A COMPETÊNCIA DETERMINA QUE OS EFEITOS DAS TRANSAÇÕES E OUTROS EVENTOS SEJAM RECONHECIDOS NOS PERÍODOS A QUE SE REFEREM, INDEPENDENTEMENTE DO RECEBIMENTO OU DO PAGAMENTO. PRESSUPÕE A SIMULTANEIDADE DA CONFRONTAÇÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS CORRELATAS.



Nota-se que nas razões interpostas no recurso da licitante, capitula um faturamento de R\$ 19.595.473,31 declarados ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e apresentados na demonstração contábil Balanço Patrimonial R\$ 9.600.000,00.

É cediço que os argumentos apresentados diferem da realidade, quando constatamos no portal da transparência do TCE-CE, o numerário recebido pela empresa vencedora do certame a quantia de R\$ 13.595.473,31 (treze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), totalmente diverso do valor apresentado no Recurso que aponta um valor fictício de R\$ 9.600.00,00.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
Início TCE Fornecedores Localizar Ouvidoria		
Você está em: portal - L R M comercio e construcoes ltda - municipios		
L R M COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA		2023
Nome Completo: L R M COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA		Escolher outro ano -
CPF/CNPJ: 03.569.838/0001-60		
Municípios		
Foram encontrados 7 municípios - Total: R\$13.595.473,31		
Município	Valor Recebido(R\$)	
1 SAO GONCALO DO AMARANTE	3.073.632,80	
2 MARCO	3.061.927,61	
3 PENTECOSTE	2.543.050,82	
4 CRUZ	2.201.132,28	
5 MIRAIMA	1.254.043,09	
6 GRANJA	1.228.556,02	
7 TRAIRI	233.126,69	

Ademais, no que tange a demonstração contábil utilizada para refletir os numerários apresentados em faturamento não ser a ideal para as seguintes análises.

O art. 178 da Lei nº 6.404/1976 o conceito de Balanço Patrimonial:

Art. 178 - No balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia.



Haja vista, que a demonstração contábil ideal para os apontamentos serem na Demonstração do Resultado do Exercício DRE, em anexo no processo, a diferença não reflete os argumentos ora apresentados.

Em empresa vencedora do certame evidencia sua demonstração contábil, iniciando a partir da Receita Líquida, conforme o Comitê de Pronunciamento Contábil nº 47, aplicando em sua estrutura de gastos os recursos ingressados em definitivos em seu patrimônio.

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 2 de 2

Empresa: PUCON CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 03.669.838/0001-60

Fortes Contábil

NIRE: 23200845101 - Data: 27/01/2000

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2023	01/01/2023	01/07/2023	01/10/2023
		a	a	a	a
		31/03/2023	30/06/2023	30/09/2023	31/12/2023
(+) 010	RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	2.946.893,03	2.344.142,64	2.295.093,08	4.808.657,32
(-) 040	CUSTO MERCAD./SERV./PRODUTOS VENDI	2.214.228,61	1.242.752,95	1.876.326,80	4.475.226,13
040.01	ESTRUTURA DE CUSTEIO - CANTEIRO CE	2.214.228,61	1.242.752,95	1.876.326,80	1.631.709,88
040.08	ESTRUTURA DE CUSTEIO - CRUZ	0,00	0,00	0,00	1.353.879,92
040.14	ESTRUTURA DE CUSTEIO - MUNICIPIO DE	0,00	0,00	0,00	701.316,77
040.15	ESTRUTURA DE CUSTEIO - MUNICIPIO DE	0,00	0,00	0,00	750.820,14
040.16	ESTRUTURA DE CUSTEIO - MUNICIPIO DE	0,00	0,00	0,00	37.499,42
(=) 060	RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	732.664,42	1.101.389,69	418.766,28	333.431,19
(-) 070	DESPESAS OPERACIONAIS	572.235,96	493.236,92	406.706,97	260.681,92
070.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	256.193,81	193.138,14	205.537,55	203.974,19
070.02	DESPESAS FINANCEIRAS	304.751,12	283.159,62	183.065,35	41.447,51
070.03	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	9.291,03	16.938,16	18.104,07	15.260,22
070.04	DEPRECIÇÃO DO EXERCÍCIO - ADM	2.000,00	0,00	0,00	0,00
(+) 080	OUTRAS RECEITAS	857,54	9,90	0,00	0,00
080.01	RECEITAS FINANCEIRAS	857,54	9,90	0,00	0,00
(-) 082	OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	416,52	1.173,88
082.01	NAO DEDUTÍVEIS	0,00	0,00	416,52	1.173,88
(=) 110	RESULTADO ANTES DO IRPJ / CSLL	161.286,00	608.162,67	11.642,79	71.575,39
(=) 150	RESULTADO ANTES DA CSLL	161.286,00	608.162,67	11.642,79	71.575,39
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	33.546,69	26.807,78	26.190,99	55.336,70
(-) 170	Imposto de Renda	56.123,49	43.644,03	42.501,85	96.475,37
(=) 200	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	71.615,82	537.710,86	(57.050,05)	(80.236,68)

Fortaleza-CE, 27 de Março de 2024

b) Da alteração do nome da Empresa

Durante o tempo de existência de qualquer empresa, pode haver a necessidade de efetuar algumas alterações em seu contrato social. Isto porque todos estamos em constante mudança, e com os negócios, isto não é diferente.

Seja por mudanças no quadro societário, atividade da empresa, alteração do endereço da sede, mudança do nome do sócio ou tantos outros motivos, é importante saber que existe a possibilidade de efetuar alterações ao longo da existência da empresa.

A Pucon Construções Ltda., empresa já bastante consolidada no mercado do Estado do Ceará, ao longo de quase 25 anos de existência já sofreu várias alterações (aditivos) em seu Contrato Social em relação, a Capital, Quadro Social, Localização e Razão Social esta ocorrida há 12 anos.

Inexiste daí razões para qualificar a Pucon Construções Ltda., como uma empresa incapacitada para participar de licitações e executar serviços de construção de redes de abastecimento de água, como no caso em comento.



c) Da Certidão emitida pelo CREA

Outro ponto mencionado no aludido recurso, alega que a empresa vencedora do certame apresentou a certidão do CREA, em desacordo com o contrato social.

Entretanto em análise realizada constatamos ser um apontamento totalmente sem fundamento. Vejamos:



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 330052/2024
Emissão: 02/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: w3d30

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PUCON CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.669.838/0001-60
Registro: 0000320242
Categoria: Matriz
Capital Social: R\$ 2.255.000,00
Data do Capital: 09/05/2023
Faixa: 6

d) Da inabilitação da Recorrente

A Recorrente foi inabilitada por não ter atendida norma editalícia que impõe a apresentação de atestados de capacidade técnica, operacional e profissional.

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da



experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Não obstante o silêncio legal, o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:

para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

No que diz respeito à qualificação técnico-profissional, a Lei de licitações, no § 1º, inc. I, de seu art. 30, dispõe que a licitante deverá demonstrar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

Daí ser legítima a inabilitação feita pela comissão licitatória.

Do exposto e de acordo com os argumentos apresentados, foi amplamente demonstrado a total falta de argumentos fáticos e jurídicos do Recurso impetrado, não restando qualquer óbice ao arquivamento do mesmo pela essa diligente Comissão de Licitação.

N. Termos.
P. Deferimento.

PUCON CONSTRUÇÕES LTDA





Contratos recebidos em 2022.

Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria
Você está em: portal - L R M Comercio e Construcoes Ltda - municípios

L R M COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA
Nome Completo: L R M COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA
CPF/CNPJ: 03.669.838/0001-60

2022
Escolher outro ano -

Municípios
Foram encontrados 9 municípios - Total: R\$12.371.529,15

Município	Valor Recebido(R\$)
1 MARCO	4.078.791,55
2 PENTECOSTE	2.900.136,57
3 CRUZ	1.632.906,64
4 MIRAIMA	1.254.369,54
5 GRANJA	1.169.726,76
6 JUJOCA DE JERICOACARA	776.321,25
7 PACAJUS	355.769,47
8 SAO GONCALO DO AMARANTE	140.543,28
9 TRAIRI	62.959,09

Contratos recebidos em 2023.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria
Você está em: portal - L R M Comercio e Construcoes Ltda - municípios

L R M COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA
Nome Completo: L R M COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA
CPF/CNPJ: 03.669.838/0001-60

2023
Escolher outro ano -

Municípios
Foram encontrados 7 municípios - Total: R\$13.595.473,31

Município	Valor Recebido(R\$)
1 SAO GONCALO DO AMARANTE	3.073.632,80
2 MARCO	3.061.927,61
3 PENTECOSTE	2.543.050,82
4 CRUZ	2.201.132,28
5 MIRAIMA	1.254.043,09
6 GRANJA	1.228.558,02
7 TRAIRI	233.128,69

Contratos recebidos em 2024.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria
Você está em: portal - L R M Comercio e Construcoes Ltda - municípios

L R M COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA
Nome Completo: L R M COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA
CPF/CNPJ: 03.669.838/0001-60

2024
Escolher outro ano -

Municípios
Foram encontrados 4 municípios - Total: R\$2.327.567,23

Município	Valor Recebido(R\$)
1 SAO GONCALO DO AMARANTE	701.173,33
2 PENTECOSTE	695.826,52
3 CRUZ	432.057,06
4 MARCO	298.510,97



Município de Fortaleza

Secretaria Municipal das Finanças

Certificado de Encerramento da Escrituração Fiscal e de Confissão de Dívida

Competência: Janeiro de 2023

Número do Protocolo: 202301.1.06022023.12239171

Inscrição Municipal: 159775-2

CNPJ: 03.669.838/0001-60

Razão Social: PUCON CONSTRUCOES LTDA

Endereço: R JOSE SOMBRA 400 PARQUE ARAXÁ

Declaro, sob as penas da lei, que as informações descritas, relativas aos serviços prestados e tomados, na competência destacada são verdadeiras.

Fico ciente que os valores de ISS acima declarados, nos termos do art. 69 da lei complementar nº159/2013, constituem crédito tributário, na forma da legislação vigente e, se não pago no vencimento, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para fins de cobrança.

Serviços Prestados	Qtd.	Vir do serviço	Vir da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio - NFS-e Não Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Próprio - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido Pelo Tomador - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS - Tributação em outro Município	2	1.341.043,09	818.213,61	522.829,48	20.505,55
Somatório	2	1.341.043,09	818.213,61	522.829,48	20.505,55

Serviços Tomados	Qtd.	Vir. do serviço	Vir. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Retido (Responsabilidade / Substituição)	2	6.600,20	0,00	6.600,20	136,27
ISS - Exigibilidade Suspensa	1	2.789,95	0,00	2.789,95	83,70
ISS - Não incidência	1	800,00	0,00	0,00	0,00
Somatório	4	10.190,15	0,00	9.390,15	219,97

A Recolher no Município	Qtd.	Vir. do serviço	Vir. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido	2	6.600,20	0,00	6.600,20	136,27

Informações Complementares	Qtd.	Vlr. do serviço	Vlr. da Dedução	Base de calculo	Imposto
Serviços Prestados - NFS-e Cancelada	1	593.321,84	237.328,74	355.993,10	7.119,86
Serviços Prestados - Documentos Recusados pelo prestador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados - NFS-e Cancelada	1	6.350,20	0,00	6.350,20	127,64
Serviços Tomados- Documentos Recusados pelo Tomador e não Cancelados	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Certifico que nesta data, o sujeito passivo acima identificado procedeu ao encerramento da Escrituração Fiscal de Serviços Eletrônica (EFSe) da competência epigrafada.

Escrituração encerrada em 06/02/2023 às 15:02:33, através do IP: 189.14.187.124

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO PROVA DE PAGAMENTO





Município de Fortaleza

Secretaria Municipal das Finanças

Certificado de Encerramento da Escrituração Fiscal e de Confissão de Dívida

Competência: Fevereiro de 2023

Número do Protocolo: 202302.1.06032023.12478875

Inscrição Municipal: 159775-2

CNPJ: 03.669.838/0001-60

Razão Social: PUCON CONSTRUCOES LTDA

Endereço: R JOSE SOMBRA 400 PARQUE ARAXÁ

Declaro, sob as penas da lei, que as informações descritas, relativas aos serviços prestados e tomados, na competência destacada são verdadeiras.

Fico ciente que os valores de ISS acima declarados, nos termos do art. 69 da lei complementar nº159/2013, constituem crédito tributário, na forma da legislação vigente e, se não pago no vencimento, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para fins de cobrança.

Serviços Prestados	Qtd.	Vir do serviço	Vir da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio - NFS-e Não Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Próprio - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido Pelo Tomador - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS - Tributação em outro Município	2	904.599,95	456.256,53	448.343,42	9.911,04
Somatório	2	904.599,95	456.256,53	448.343,42	9.911,04

Serviços Tomados	Qtd.	Vir. do serviço	Vir. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Retido (Responsabilidade / Substituição)	3	6.850,20	0,00	6.850,20	148,14
ISS - Exigibilidade Suspensa	1	2.506,12	0,00	2.506,12	75,18
ISS - Não incidência	1	800,00	0,00	0,00	0,00
Somatório	5	10.156,32	0,00	9.356,32	223,32

A Recolher no Município	Qtd.	Vir. do serviço	Vir. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido	3	6.850,20	0,00	6.850,20	148,14

Informações Complementares	Qtd.	Vlr. do serviço	Vlr. da Dedução	Base de calculo	Imposto
Serviços Prestados - NFS-e Cancelada	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Prestados - Documentos Recusados pelo prestador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados - NFS-e Cancelada	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados- Documentos Recusados pelo Tomador e não Cancelados	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Certifico que nesta data, o sujeito passivo acima identificado procedeu ao encerramento da Escrituração Fiscal de Serviços Eletrônica (EFSe) da competência epigrafada.

Escrituração encerrada em 06/03/2023 às 16:52:57, através do IP: 189.14.187.124

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO PROVA DE PAGAMENTO





Município de Fortaleza

Secretaria Municipal das Finanças

Certificado de Encerramento da Escrituração Fiscal e de Confissão de Dívida

Competência: Março de 2023

Número do Protocolo: 202303.1.03042023.12625974

Inscrição Municipal: 159775-2

CNPJ: 03.669.838/0001-60

Razão Social: PUCON CONSTRUCOES LTDA

Endereço: R JOSE SOMBRA 400 PARQUE ARAXÁ

Declaro, sob as penas da lei, que as informações descritas, relativas aos serviços prestados e tomados, na competência destacada são verdadeiras.

Fico ciente que os valores de ISS acima declarados, nos termos do art. 69 da lei complementar nº159/2013, constituem crédito tributário, na forma da legislação vigente e, se não pago no vencimento, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para fins de cobrança.

Serviços Prestados	Qtd.	Vlr do serviço	Vlr da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio - NFS-e Não Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Próprio - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido Pelo Tomador - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS - Tributação em outro Município	2	860.531,51	344.212,60	516.318,91	15.489,56
Somatório	2	860.531,51	344.212,60	516.318,91	15.489,56

Serviços Tomados	Qtd.	Vlr. do serviço	Vlr. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Retido (Responsabilidade / Substituição)	2	6.600,20	0,00	6.600,20	135,54
ISS - Exigibilidade Suspensa	1	2.506,12	0,00	2.506,12	75,18
ISS - Não incidência	1	800,00	0,00	0,00	0,00
Somatório	4	9.906,32	0,00	9.106,32	210,72

A Recolher no Município	Qtd.	Vlr. do serviço	Vlr. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido	2	6.600,20	0,00	6.600,20	135,54

Informações Complementares	Qtd.	Vlr. do serviço	Vlr. da Dedução	Base de calculo	Imposto
Serviços Prestados - NFS-e Cancelada	1	490.171,93	196.068,77	294.103,16	14.705,16
Serviços Prestados - Documentos Recusados pelo prestador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados - NFS-e Cancelada	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados- Documentos Recusados pelo Tomador e não Cancelados	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Certifico que nesta data, o sujeito passivo acima identificado procedeu ao encerramento da Escrituração Fiscal de Serviços Eletrônica (EFSe) da competência epigrafada.

Escrituração encerrada em 03/04/2023 às 17:10:30, através do IP: 189.14.187.124

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO PROVA DE PAGAMENTO





Município de Fortaleza

Secretaria Municipal das Finanças

Certificado de Encerramento da Escrituração Fiscal e de Confissão de Dívida

Competência: Abril de 2023

Número do Protocolo: 202304.2.05052023.12971649

Inscrição Municipal: 159775-2

CNPJ: 03.669.838/0001-60

Razão Social: PUCON CONSTRUCOES LTDA

Endereço: R JOSE SOMBRA 400 PARQUE ARAXÁ

Declaro, sob as penas da lei, que as informações descritas, relativas aos serviços prestados e tomados, na competência destacada são verdadeiras.

Fico ciente que os valores de ISS acima declarados, nos termos do art. 69 da lei complementar nº159/2013, constituem crédito tributário, na forma da legislação vigente e, se não pago no vencimento, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para fins de cobrança.

Serviços Prestados	Qtd.	Vlr do serviço	Vlr da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio - NFS-e Não Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Próprio - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido Pelo Tomador - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS - Tributação em outro Município	4	1.158.800,19	465.798,82	693.001,37	22.582,57
Somatório	4	1.158.800,19	465.798,82	693.001,37	22.582,57

Serviços Tomados	Qtd.	Vlr. do serviço	Vlr. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Retido (Responsabilidade / Substituição)	2	6.600,20	0,00	6.600,20	135,54
ISS - Exigibilidade Suspensa	1	2.506,12	0,00	2.506,12	75,18
ISS - Não incidência	1	800,00	0,00	0,00	0,00
Somatório	4	9.906,32	0,00	9.106,32	210,72

A Recolher no Município	Qtd.	Vlr. do serviço	Vlr. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido	2	6.600,20	0,00	6.600,20	135,54

Informações Complementares	Qtd.	Vir. do serviço	Vir. da Dedução	Base de calculo	Imposto
Serviços Prestados - NFS-e Cancelada	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Prestados - Documentos Recusados pelo prestador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados - NFS-e Cancelada	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados- Documentos Recusados pelo Tomador e não Cancelados	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Certifico que nesta data, o sujeito passivo acima identificado procedeu ao encerramento da Escrituração Fiscal de Serviços Eletrônica (EFSe) da competência epigrafada.

Escrituração encerrada em 05/05/2023 às 10:31:28, através do IP: 177.191.248.229

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO PROVA DE PAGAMENTO





Município de Fortaleza

Secretaria Municipal das Finanças

Certificado de Encerramento da Escrituração Fiscal e de Confissão de Dívida

Competência: Junho de 2023

Número do Protocolo: 202306.1.07072023.13100636

Inscrição Municipal: 159775-2

CNPJ: 03.669.838/0001-60

Razão Social: PUCON CONSTRUCOES LTDA

Endereço: R JOSE SOMBRA 400 PARQUE ARAXÁ

Declaro, sob as penas da lei, que as informações descritas, relativas aos serviços prestados e tomados, na competência destacada são verdadeiras.

Fico ciente que os valores de ISS acima declarados, nos termos do art. 69 da lei complementar nº159/2013, constituem crédito tributário, na forma da legislação vigente e, se não pago no vencimento, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para fins de cobrança.

Serviços Prestados	Qtd.	Vir do serviço	Vir da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio - NFS-e Não Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Próprio - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido Pelo Tomador - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS - Tributação em outro Município	3	1.059.536,81	550.681,00	508.855,81	17.789,10
Somatório	3	1.059.536,81	550.681,00	508.855,81	17.789,10

Serviços Tomados	Qtd.	Vir. do serviço	Vir. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Retido (Responsabilidade / Substituição)	3	17.006,95	1.265,90	15.741,05	597,18
ISS - Exigibilidade Suspensa	1	3.150,04	0,00	3.150,04	94,50
ISS - Não incidência	1	800,00	0,00	0,00	0,00
Somatório	5	20.956,99	1.265,90	18.891,09	691,68

A Recolher no Município	Qtd.	Vir. do serviço	Vir. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido	3	17.006,95	1.265,90	15.741,05	597,18

Informações Complementares	Qtd.	Vir. do serviço	Vir. da Dedução	Base de calculo	Imposto
Serviços Prestados - NFS-e Cancelada	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Prestados - Documentos Recusados pelo prestador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados - NFS-e Cancelada	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados- Documentos Recusados pelo Tomador e não Cancelados	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Certifico que nesta data, o sujeito passivo acima identificado procedeu ao encerramento da Escrituração Fiscal de Serviços Eletrônica (EFSe) da competência epigrafada.

Escrituração encerrada em 07/07/2023 às 09:33:19, através do IP: 189.14.189.77

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO PROVA DE PAGAMENTO





Município de Fortaleza

Secretaria Municipal das Finanças

Certificado de Encerramento da Escrituração Fiscal e de Confissão de Dívida

Competência: Julho de 2023

Número do Protocolo: 202307.1.07082023.13229997

Inscrição Municipal: 159775-2

CNPJ: 03.669.838/0001-60

Razão Social: PUCON CONSTRUCOES LTDA

Endereço: R JOSE SOMBRA 400 PARQUE ARAXÁ

Declaro, sob as penas da lei, que as informações descritas, relativas aos serviços prestados e tomados, na competência destacada são verdadeiras.

Fico ciente que os valores de ISS acima declarados, nos termos do art. 69 da lei complementar nº159/2013, constituem crédito tributário, na forma da legislação vigente e, se não pago no vencimento, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para fins de cobrança.

Serviços Prestados	Qtd.	Vlr do serviço	Vlr da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio - NFS-e Não Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Próprio - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido Pelo Tomador - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS - Tributação em outro Município	2	546.472,08	294.145,89	252.326,19	9.579,95
Somatório	2	546.472,08	294.145,89	252.326,19	9.579,95

Serviços Tomados	Qtd.	Vlr. do serviço	Vlr. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Retido (Responsabilidade / Substituição)	4	7.010,20	0,00	7.010,20	149,71
ISS - Exigibilidade Suspensa	1	3.150,04	0,00	3.150,04	94,50
ISS - Não incidência	1	800,00	0,00	0,00	0,00
Somatório	6	10.960,24	0,00	10.160,24	244,21

A Recolher no Município	Qtd.	Vlr. do serviço	Vlr. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido	4	7.010,20	0,00	7.010,20	149,71

Informações Complementares	Qtd.	Vlr. do serviço	Vlr. da Dedução	Base de calculo	Imposto
Serviços Prestados - NFS-e Cancelada	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Prestados - Documentos Recusados pelo prestador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados - NFS-e Cancelada	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados- Documentos Recusados pelo Tomador e não Cancelados	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Certifico que nesta data, o sujeito passivo acima identificado procedeu ao encerramento da Escrituração Fiscal de Serviços Eletrônica (EFSe) da competência epigrafada.

Escrituração encerrada em 07/08/2023 às 08:20:10, através do IP: 189.14.189.77

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO PROVA DE PAGAMENTO





Município de Fortaleza

Secretaria Municipal das Finanças

Certificado de Encerramento da Escrituração Fiscal e de Confissão de Dívida

Competência: Agosto de 2023

Número do Protocolo: 202308.1.04092023.13405792

Inscrição Municipal: 159775-2

CNPJ: 03.669.838/0001-60

Razão Social: PUCON CONSTRUCOES LTDA

Endereço: R JOSE SOMBRA 400 PARQUE ARAXÁ

Declaro, sob as penas da lei, que as informações descritas, relativas aos serviços prestados e tomados, na competência destacada são verdadeiras.

Fico ciente que os valores de ISS acima declarados, nos termos do art. 69 da lei complementar nº159/2013, constituem crédito tributário, na forma da legislação vigente e, se não pago no vencimento, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para fins de cobrança.

Serviços Prestados	Qtd.	Vir do serviço	Vir da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio - NFS-e Não Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Próprio - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido Pelo Tomador - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS - Tributação em outro Município	3	786.401,60	408.642,12	377.759,48	15.096,05
Somatório	3	786.401,60	408.642,12	377.759,48	15.096,05

Serviços Tomados	Qtd.	Vir. do serviço	Vir. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Retido (Responsabilidade / Substituição)	3	6.916,20	0,00	6.916,20	159,62
ISS - Exigibilidade Suspensa	1	2.866,21	0,00	2.866,21	57,32
ISS - Não incidência	1	800,00	0,00	0,00	0,00
Somatório	5	10.582,41	0,00	9.782,41	216,94

A Recolher no Município	Qtd.	Vir. do serviço	Vir. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido	3	6.916,20	0,00	6.916,20	159,62

Informações Complementares	Qtd.	Vlr. do serviço	Vlr. da Dedução	Base de calculo	Imposto
Serviços Prestados - NFS-e Cancelada	1	166.861,12	100.116,67	66.744,45	3.337,22
Serviços Prestados - Documentos Recusados pelo prestador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados - NFS-e Cancelada	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados- Documentos Recusados pelo Tomador e não Cancelados	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Certifico que nesta data, o sujeito passivo acima identificado procedeu ao encerramento da Escrituração Fiscal de Serviços Eletrônica (EFSe) da competência epigrafada.

Escrituração encerrada em 04/09/2023 às 11:15:58, através do IP: 189.14.189.77

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO PROVA DE PAGAMENTO





Município de Fortaleza

Secretaria Municipal das Finanças

Certificado de Encerramento da Escrituração Fiscal e de Confissão de Dívida

Competência: Setembro de 2023

Número do Protocolo: 202309.1.05102023.13533729

Inscrição Municipal: 159775-2

CNPJ: 03.669.838/0001-60

Razão Social: PUCON CONSTRUCOES LTDA

Endereço: R JOSE SOMBRA 400 PARQUE ARAXÁ

Declaro, sob as penas da lei, que as informações descritas, relativas aos serviços prestados e tomados, na competência destacada são verdadeiras.

Fico ciente que os valores de ISS acima declarados, nos termos do art. 69 da lei complementar nº159/2013, constituem crédito tributário, na forma da legislação vigente e, se não pago no vencimento, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para fins de cobrança.

Serviços Prestados	Qtd.	Vir. do serviço	Vir. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio - NFS-e Não Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Próprio - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido Pelo Tomador - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS - Tributação em outro Município	3	1.092.219,08	529.416,83	562.802,25	16.807,80
Somatório	3	1.092.219,08	529.416,83	562.802,25	16.807,80

Serviços Tomados	Qtd.	Vir. do serviço	Vir. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Retido (Responsabilidade / Substituição)	5	6.689,80	0,00	6.689,80	148,71
ISS - Exigibilidade Suspensa	1	2.866,21	0,00	2.866,21	57,32
ISS - Não incidência	1	800,00	0,00	0,00	0,00
Somatório	7	10.356,01	0,00	9.556,01	206,03

A Recolher no Município	Qtd.	Vir. do serviço	Vir. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido	5	6.689,80	0,00	6.689,80	148,71

Informações Complementares	Qtd.	Vlr. do serviço	Vlr. da Dedução	Base de calculo	Imposto
Serviços Prestados - NFS-e Cancelada	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Prestados - Documentos Recusados pelo prestador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados - NFS-e Cancelada	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados- Documentos Recusados pelo Tomador e não Cancelados	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Certifico que nesta data, o sujeito passivo acima identificado procedeu ao encerramento da Escrituração Fiscal de Serviços Eletrônica (EFSe) da competência epigrafada.

Escrituração encerrada em 05/10/2023 às 12:43:31, através do IP: 189.14.189.77

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO PROVA DE PAGAMENTO





Município de Fortaleza

Secretaria Municipal das Finanças

Certificado de Encerramento da Escrituração Fiscal e de Confissão de Dívida

Competência: Outubro de 2023

Número do Protocolo: 202310.1.06112023.13533730

Inscrição Municipal: 159775-2

CNPJ: 03.669.838/0001-60

Razão Social: PUCON CONSTRUCOES LTDA

Endereço: R JOSE SOMBRA 400 PARQUE ARAXÁ

Declaro, sob as penas da lei, que as informações descritas, relativas aos serviços prestados e tomados, na competência destacada são verdadeiras.

Fico ciente que os valores de ISS acima declarados, nos termos do art. 69 da lei complementar nº159/2013, constituem crédito tributário, na forma da legislação vigente e, se não pago no vencimento, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para fins de cobrança.

Serviços Prestados	Qtd.	Vir do serviço	Vir da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio - NFS-e Não Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Próprio - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido Pelo Tomador - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS - Tributação em outro Município	2	985.225,97	394.090,39	591.135,58	24.003,41
Somatório	2	985.225,97	394.090,39	591.135,58	24.003,41

Serviços Tomados	Qtd.	Vir. do serviço	Vir. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Retido (Responsabilidade / Substituição)	3	6.619,10	0,00	6.619,10	146,48
ISS - Exigibilidade Suspensa	1	2.866,21	0,00	2.866,21	57,32
ISS - Não incidência	1	800,00	0,00	0,00	0,00
Somatório	5	10.285,31	0,00	9.485,31	203,80

A Recolher no Município	Qtd.	Vir. do serviço	Vir. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido	3	6.619,10	0,00	6.619,10	146,48

Informações Complementares	Qtd.	Vlr. do serviço	Vlr. da Dedução	Base de calculo	Imposto
Serviços Prestados - NFS-e Cancelada	1	501.310,93	200.524,37	300.786,56	15.039,33
Serviços Prestados - Documentos Recusados pelo prestador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados - NFS-e Cancelada	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados- Documentos Recusados pelo Tomador e não Cancelados	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Certifico que nesta data, o sujeito passivo acima identificado procedeu ao encerramento da Escrituração Fiscal de Serviços Eletrônica (EFSe) da competência epigrafada.

Escrituração encerrada em 06/11/2023 às 08:47:59, através do IP: 181.216.157.105

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO PROVA DE PAGAMENTO





Município de Fortaleza

Secretaria Municipal das Finanças

Certificado de Encerramento da Escrituração Fiscal e de Confissão de Dívida

Competência: Novembro de 2023

Número do Protocolo: 202311.1.05122023.13533731

Inscrição Municipal: 159775-2

CNPJ: 03.669.838/0001-60

Razão Social: PUCON CONSTRUCOES LTDA

Endereço: R JOSE SOMBRA 400 PARQUE ARAXÁ

Declaro, sob as penas da lei, que as informações descritas, relativas aos serviços prestados e tomados, na competência destacada são verdadeiras.

Fico ciente que os valores de ISS acima declarados, nos termos do art. 69 da lei complementar nº159/2013, constituem crédito tributário, na forma da legislação vigente e, se não pago no vencimento, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para fins de cobrança.

Serviços Prestados	Qtd.	Vlr do serviço	Vlr da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio - NFS-e Não Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Próprio - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido Pelo Tomador - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS - Tributação em outro Município	4	1.774.421,60	1.034.026,71	740.394,89	35.182,17
Somatório	4	1.774.421,60	1.034.026,71	740.394,89	35.182,17

Serviços Tomados	Qtd.	Vlr. do serviço	Vlr. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Retido (Responsabilidade / Substituição)	3	9.466,41	0,00	9.466,41	203,02
ISS - Não incidência	3	1.732,00	0,00	0,00	0,00
Somatório	6	11.198,41	0,00	9.466,41	203,02

A Recolher no Município	Qtd.	Vlr. do serviço	Vlr. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido	3	9.466,41	0,00	9.466,41	203,02

Informações Complementares	Qtd.	Vlr. do serviço	Vlr. da Dedução	Base de calculo	Imposto
Serviços Prestados - NFS-e Cancelada	2	1.645.874,54	908.291,42	737.583,12	36.879,16
Serviços Prestados - Documentos Recusados pelo prestador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados - NFS-e Cancelada	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados- Documentos Recusados pelo Tomador e não Cancelados	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Certifico que nesta data, o sujeito passivo acima identificado procedeu ao encerramento da Escrituração Fiscal de Serviços Eletrônica (EFSe) da competência epigrafada.

Escrituração encerrada em 05/12/2023 às 17:10:54, através do IP: 181.221.214.126

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO PROVA DE PAGAMENTO





Município de Fortaleza

Secretaria Municipal das Finanças

Certificado de Encerramento da Escrituração Fiscal e de Confissão de Dívida

Competência: Dezembro de 2023

Número do Protocolo: 202312.2.14012024.14352369

Inscrição Municipal: 159775-2

CNPJ: 03.669.838/0001-60

Razão Social: PUCON CONSTRUCOES LTDA

Endereço: R JOSE SOMBRA 400 PARQUE ARAXÁ

Declaro, sob as penas da lei, que as informações descritas, relativas aos serviços prestados e tomados, na competência destacada são verdadeiras.

Fico ciente que os valores de ISS acima declarados, nos termos do art. 69 da lei complementar nº159/2013, constituem crédito tributário, na forma da legislação vigente e, se não pago no vencimento, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para fins de cobrança.

Serviços Prestados	Qtd.	Vlr do serviço	Vlr da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio - NFS-e Não Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Próprio - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido Pelo Tomador - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS - Tributação em outro Município	4	2.364.120,64	984.399,20	1.379.721,44	62.005,87
Somatório	4	2.364.120,64	984.399,20	1.379.721,44	62.005,87

Serviços Tomados	Qtd.	Vlr. do serviço	Vlr. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Retido (Responsabilidade / Substituição)	3	10.037,96	0,00	10.037,96	214,06
ISS - Não incidência	4	2.255,00	0,00	0,00	0,00
Somatório	7	12.292,96	0,00	10.037,96	214,06

A Recolher no Município	Qtd.	Vlr. do serviço	Vlr. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido	3	10.037,96	0,00	10.037,96	214,06

Informações Complementares	Qtd.	Vir. do serviço	Vir. da Dedução	Base de calculo	Imposto
Serviços Prestados - NFS-e Cancelada	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Prestados - Documentos Recusados pelo prestador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados - NFS-e Cancelada	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados- Documentos Recusados pelo Tomador e não Cancelados	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Certifico que nesta data, o sujeito passivo acima identificado procedeu ao encerramento da Escrituração Fiscal de Serviços Eletrônica (EFSe) da competência epigrafada.

Escrituração encerrada em 14/01/2024 às 19:12:58, através do IP: 207.248.26.79

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO PROVA DE PAGAMENTO





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23600197238

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: PUÇON CONSTRUCOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2348227368

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

11 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6130161 em 11/05/2023 da Empresa PUÇON CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 03669838000160 e protocolo 230727808 - 09/05/2023. Autenticação: 95F5F77628E18C5FDFCDACC9EC466850B515BBEF. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.780-8 e o código de segurança 9bxx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

Presidente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/072.780-8	CEN2348227368	09/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
116.687.683-72	LUIZ PEREIRA FILHO	11/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6130161 em 11/05/2023 da Empresa PUCON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03669838000160 e protocolo 230727808 - 09/05/2023. Autenticação: 95F5F77628E18C5FDFCDACC9EC466850B515BBEF. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.780-8 e o código de segurança 9bxx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



PUCON CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 03.669.838/0001-60

NIRE 23600197238

Décimo Segundo Aditivo ao Contrato Social

VILLARICA PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.917.303/0001-60, residente e domiciliada na Avenida Sargento Herminio Sampaio, nº 3100, Sala 1220, bairro Presidente Kenedy, na Cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.355.512, neste ato representada pelo seu bastante procurador **LUIZ PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, nascido em 02/09/1956, natural de Tamboril/CE, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 20081072109 - SSP CE, inscrito sob o CPF (MF): 116.687.683-72, residente e domiciliado na Rua Bonfim Sobrinho, nº 540, apartamento 2002, Cep: 60.040-500, Fortaleza/CE, único sócio da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "**PUCON CONSTRUÇÕES LTDA**", com sede na Rua José Sombra, nº 400, Parque Araxá, CEP: 60.450.610, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.669.838/0001-60, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o nº 23200845101 por despacho no dia 27/01/2000, Primeiro Aditivo arquivado no dia 11/10/2012 sob o nº 20121139478; Segundo Aditivo arquivado no dia 20/01/2015 sob o nº 20150084110; Terceiro Aditivo arquivado no dia 13/07/2016 sob o nº 20162407866; Quarto Aditivo arquivado no dia 23/11/2016 sob o nº 20162893370; Quinto Aditivo arquivado no dia 25/08/2017 sob o nº 5020129; Sexto Aditivo arquivado no dia 16/03/2018 sob o nº 5081412; Sétimo Aditivo arquivado no dia 18/02/2019 sob o nº 5239174; Oitavo Aditivo arquivado no dia 14/05/2019 sob o nº 5267397, Nono Aditivo arquivado no dia 20/11/2019 sob o nº 2360019723, Décimo Aditivo arquivado no dia 29/07/2020 sob o nº 5444664 e Décimo Primeiro Aditivo arquivado no dia 11/11/2020 sob o nº 5487312, resolve na melhor forma de direito, alterar mais uma vez seu Contrato Social e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

A partir desta data, o capital social desta Sociedade Empresária Limitada, é no valor de R\$ 2.255.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no País, pela única sócia quotista da forma que segue:



NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
Villarrica Participações Ltda	2.255.000	2.255.000,00	100%
TOTAL	2.255.000	2.255.000,00	100%

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo segundo: A sociedade fica imitada na posse dos bens objeto da integralização do Capital Social, que de imediato se incorporam ao seu patrimônio, independentemente do cumprimento das formalidades especiais para a transferência de propriedade.

E por estarem de comum acordo na alteração da cláusula acima qualificada, os responsáveis decidem por "Consolidar" o ato constitutivo da Sociedade Empresária Limitada, **PUCON CONSTRUÇÕES LTDA.**






CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
PUCON CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 03.669.838/0001-60
NIRE 23600197238

VILLARICA PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.917.303/0001-60, residente e domiciliada na Avenida Sargento Herminio Sampaio, nº 3100, Sala 1220, bairro Presidente Kenedy, na Cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.355.512, neste ato representada pelo seu bastante procurador **LUIZ PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, nascido em 02/09/1956, natural de Tamboril/CE, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 20081072109 - SSP CE, inscrito sob o CPF (MF): 116.687.683-72, residente e domiciliado na Rua Bonfim Sobrinho, nº 540, apartamento 2002, Cep: 60.040-500, Fortaleza/CE, único sócio da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "**PUCON CONSTRUÇÕES LTDA**", com sede na Rua José Sombra, nº 400, Parque Araxá, CEP: 60.450.610, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.669.838/0001-60, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o nº 23200845101 por despacho no dia 27/01/2000, Primeiro Aditivo arquivado no dia 11/10/2012 sob o nº 20121139478; Segundo Aditivo arquivado no dia 20/01/2015 sob o nº 20150084110; Terceiro Aditivo arquivado no dia 13/07/2016 sob o nº 20162407866; Quarto Aditivo arquivado no dia 23/11/2016 sob o nº 20162893370; Quinto Aditivo arquivado no dia 25/08/2017 sob o nº 5020129; Sexto Aditivo arquivado no dia 16/03/2018 sob o nº 5081412; Sétimo Aditivo arquivado no dia 18/02/2019 sob o nº 5239174; Oitavo Aditivo arquivado no dia 14/05/2019 sob o nº 5267397, Nono Aditivo arquivado no dia 20/11/2019 sob o nº 2360019723, Décimo Aditivo arquivado no dia 29/07/2020 sob o nº 5444664 e Décimo Primeiro Aditivo arquivado no dia 11/11/2020 sob o nº 5487312,, resolve na melhor forma de direito, consolidar seu Contrato Social e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Clausula Primeira: A sociedade girá sob o nome empresarial **PUCON CONSTRUÇÕES LTDA**, nome de fantasia **PUCON CONSTRUÇÕES**, Rua José Sombra, nº 400, Parque Araxá, CEP: 60.450.610, Fortaleza/CE, que será regida por este instrumento de constituição considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.





Clausula segunda: A Sociedade Limitada poderá, a critério e por deliberação da sua única sócia, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, a Diretoria fará inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

Cláusula quarta: A empresa tem por objetivo as atividades abaixo relacionadas:

- 41.20.4.00 Construção de Edifícios;
- 38.11.4.00 Coleta de Resíduos não Perigosos;
- 38.12.2.00 Coleta de Resíduos Perigosos;
- 42.11.1.01 Construção de Rodovias e Ferrovias;
- 42.13.8.00 Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas;
- 42.22.7.01 Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação;
- 42.92.8.01 Montagem de Estruturas Metálicas;
- 42.99.5.01 Construção de Instalações Esportivas e Recreativas;
- 43.13.4.00 Obras de Terraplanagem;
- 43.11.8.02 Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno;
- 42.21.9.03 Manutenção de Redes de Distribuições de Energia Elétrica;
- 43.22.3.01 Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás;
- 43.22.3.02 Instalação de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração;
- 43.29.1.04 Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos E Aeroportos;
- 43.99.1.01 Administração de Obras sem Responsabilidade Técnica;
- 43.99.1.02 Administração de Obras com Responsabilidade Técnica;
- 43.99.1.05 Perfuração e Construção de Poços de Água;
- 42.22.7.02 Obras de Irrigação;
- 49.30.2.02 Transporte Rodoviário de Carga, exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual E Internacional;
- 71.12.0.00 Serviços de Engenharia;
- 71.19.7.01 Serviços de Cartografia, Topografia e Geodesia;
- 71.19.7.02 Atividades de Estudos Geológicos;
- 77.19.5.99 Locação de Outros Meios de Transporte não especificados anteriormente, sem Condutor





77.31.4.00 Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes.

Claúsula quinta: A empresa iniciou suas atividades em 27/01/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Clausula sexta: O capital social desta Sociedade Empresária Limitada, é no valor de R\$ 2.255.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no País, pela única sócia quotista da forma que segue:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
Villarrica Participações Ltda	2.255.000	2.255.000,00	100%
TOTAL	2.255.000	2.255.000,00	100%

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo segundo: A sociedade fica imitada na posse dos bens objeto da integralização do Capital Social, que de imediato se incorporam ao seu patrimônio, independentemente do cumprimento das formalidades especiais para a transferência de propriedade.

Claúsula sétima: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores da única sócia, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula oitava - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberar a única sócia em instrumento próprio.

Parágrafo primeiro: O aumento do capital social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério da única sócia.

Parágrafo segundo: A Sociedade poderá negociar com as próprias quotas, para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que não ultrapasse o limite destinado a lucros acumulados ou reservas, exceto a legal.





CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Clausula Nona: A administração da Sociedade será exercida exclusivamente por **LUIZ PEREIRA FILHO**, anteriormente qualificado, o qual será designado o cargo "Administrador", que terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo desempenhar todos os atos de administração e disposição relativos ao objeto social, sem qualquer restrição, aí compreendidos os de:

- a) constituir mandatários em nome da Sociedade, especificando os atos que poderão praticar, bem como a duração do mandato, à exceção dos mandatos judiciais, que poderão ter prazo indeterminado;
- b) contratar, transigir, desistir de, e renunciar a direitos, quando do interesse da Sociedade;
- c) contratar e firmar operações de aval e/ou fianças com organizações nacionais e estrangeiras, vinculadas a financiamentos e créditos para expansão da Sociedade e/ou empresas coligadas, controladas ou, de qualquer forma, a ela relacionadas;
- d) dar em garantia, inclusive hipoteca, penhor de qualquer natureza ou alienação fiduciária, bens sociais em operações de financiamentos internos ou externos, quer da Sociedade, quer de empresas coligadas, controladas ou, de qualquer forma, a ela relacionadas, bem como de pessoas físicas que tenham contratação de parceria com a Sociedade;
- e) alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis ou imóveis integrantes do ativo permanente, ou prometer fazê-lo; e
- f) efetuar todas e quaisquer movimentações bancárias em nome da Sociedade, podendo emitir, sacar, endossar títulos de crédito de qualquer natureza.

Cláusula décima: O Administrador poderá receber a remuneração que for deliberada, seja mediante pagamentos de pró-labores ou distribuição de lucros se houver.

Parágrafo primeiro: Para os efeitos legais determinados, o Administrador, autorizado ao uso da denominação social, assinará juntamente com a denominação.

Parágrafo segundo: É vedado o Administrador, em nome próprio ou da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.





Parágrafo terceiro: A única sócia ou administrador nomeado, deverá fixar uma **retirada** mensal, quando se tratar de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Decima Primeira: A Sociedade poderá designar administradores, sócio ou não, em ato separado do Contrato Social. Para tanto, deverá a única sócia estabelecer o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da Sociedade, bem como se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos, cuja investidura se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes à sua designação, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo 1º O administrador, nomeado por instrumento em separado, deve requerer ao Registro competente a respectiva averbação à margem da inscrição da Sociedade, e, pelos atos que praticar antes de fazê-lo, responde pessoal e solidariamente com a Sociedade.

Parágrafo 2º É vedado aos administradores nomeados em ato separado do Contrato Social a prática dos atos previstos nas alíneas da Cláusula Nona do presente Contrato Social sem que haja permissão expressa contida no ato de sua nomeação.

CAPÍTULO IV

EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula décima segunda: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo primeiro: Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pela única sócia da Sociedade Limitada. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo capital social, com sua consequente redução, nos termos da lei.

Parágrafo segundo: Não poderão eventuais credores da única sócia, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da Sociedade Limitada, ou na parte que lhe tocar em liquidação.





Parágrafo terceiro: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder à apuração contábil mensal de lucros e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros ao longo do ano com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CAPÍTULO V

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA ÚNICA SÓCIA EM RELAÇÃO A SOCIEDADE

Cláusula décima terceira - Falecendo ou interditado a única sócia da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz (inclusive cônjuge). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: É livre a transferência de quota da única sócia para outra sociedade sob seu controle societário (a "Sociedade Controlada ou Controladora").

CAPÍTULO VI

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula décima quarta: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da única sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPÍTULO VII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

Cláusula décima quinta: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta LTDA, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).





CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima sexta: Todos os atos e operações não expressamente mencionados neste contrato serão regulados pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas constantes na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, no que for aplicável, pela Lei nº. 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

E, por estarem assim, justos e contratados, fica o foro de Fortaleza/CE, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes dos atos de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza/CE, 08 de maio de 2023.

VILLARICA PARTICIPAÇÕES - LTDA

Representado por: LUIZ PEREIRA FILHO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/072.780-8	CEN2348227368	09/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
116.687.683-72	LUIZ PEREIRA FILHO	11/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6130161 em 11/05/2023 da Empresa PUCON CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 03669838000160 e protocolo 230727808 - 09/05/2023. Autenticação: 95F5F77628E18C5FDFCDACC9EC466850B515BBEF. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.780-8 e o código de segurança 9bxx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PUCON CONSTRUCOES LTDA, de CNPJ 03.669.838/0001-60 e protocolado sob o número 23/072.780-8 em 09/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6130161, em 11/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
116.687.683-72	LUIZ PEREIRA FILHO	11/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
116.687.683-72	LUIZ PEREIRA FILHO	11/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 11/05/2023, às 13:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/072.780-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6130161 em 11/05/2023 da Empresa PUCON CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 03669838000160 e protocolo 230727808 - 09/05/2023. Autenticação: 95F5F77628E18C5FDFCDACC9EC466850B515BBEF. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.780-8 e o código de segurança 9bxx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 11 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6130161 em 11/05/2023 da Empresa PUCON CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 03669838000160 e protocolo 230727808 - 09/05/2023. Autenticação: 95F5F77628E18C5FDFCDACC9EC466850B515BBEF. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.780-8 e o código de segurança 9bxx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA.

"LRM COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA "



Os Sócios Abaixo:

01. **LUIZ CARLOS CAMELO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Av. Francisco Sá n.º 1743 – Jacarecanga – Fortaleza(Ce), CEP: 60.010-450, portador da cédula de identidade n.º 8908002015770-SSP-CE., e CPF n.º 510.421.693-49; e,
02. **ROSIANE MARINHO MESQUITA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua Soares Bulcão, 350 – Apto. 201 – Monte Castelo – Fortaleza(Ce), CEP: 60.325-640, portadora da cédula de identidade n.º 96010007681-SSP-CE., e CPF n.º 485.201.443-49.

Únicos componentes da sociedade de responsabilidade empresária limitada, denominada: "**LRM COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** ." com sede e foro jurídico a Rua Padre Perdigão Sampaio, 473 – Antônio Bezerra - Fortaleza(Ce), CEP: 60.352-350, portadora do CNPJ n.º **03.669.838/0001-60**, constituída por contrato social sob o n.º NIRC 23 200.845.101, por despacho em 27/01/2000, resolvem de pleno e comum acordo a modificarem seu instrumento de constituição e o fazem de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

PRIMEIRA CLAUSULA: Retira-se da sociedade a sócia: ROSIANE MARINHO MESQUITA, a qual transfere as suas quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para o sócio: **PAULO ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 17/02/1990 em Trairi/CE, comerciante, residente e domiciliado a Rua Jose Sombra, 400 – Parque araxa-Fortaleza-CE, CEP: 60.450-610; portador da cédula de identidade n.º 2007056702-0 SSP/CE e CPF: 049.530.693-23;

SEGUNDA CLÁUSULA: Altera-se o capital de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, o qual ficará distribuído da seguinte maneira: O sócio: LUIZ CARLOS CAMELO PEREIRA, integraliza em moeda corrente nacional neste ato R\$ 45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais); O sócio: PAULO ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO, integraliza em moeda corrente nacional neste ato R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

TERCEIRA CLAUSULA: Devido as alterações do capital, o capital social ficará distribuído da seguinte maneira:

NOME DO SOCIO	QUOTAS	%	TOTAL DO CAPITAL
1. LUIZ CARLOS CAMELO PEREIRA	90.000	90	90.000,00
2. PAULO ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO	10.000	10	10.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

QUARTA CLAUSULA: Altera-se o objeto social para:

- 1 – (41.20-4-00)Construção de edifícios;
- 2- (42.11-1-01)Construção de rodovias e ferrovias;
- 3- (42.22-7-01)Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4- (42.13-8-00)Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

QUINTA CLAUSULA: Altera-se o endereço que era na Rua Padre Perdigão Sampaio,473 – Antonio Bezerra-Fort/CE, para Rua José Sombra, 400 Sala 03 – Parque Araxa -Fortaleza-CE, CEP: 60.450-610;

SEXTA CLAUSULA: Altera-se a fantasia para : "PUCON CONSTRUÇÕES".

SETIMA CLAUSULA: Altera-se a razão social de " LRM COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA " para: "PUCON CONSTRUÇÕES LTDA ".

OITAVA CLAUSULA: As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, por estarem de pleno e comum acordo com as alterações levadas a efeito, assinam o presente instrumento de contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que se processe o seu arquivamento cumprindo assim as normas de legislação vigente.

Fortaleza – Ce.,03 de Outubro de 2012.

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: *Luiz Carlos Camelo Pereira*
Nome: Luiz Carlos Camelo Pereira
CPF: 510.421.693-49

Ass.: *Rosiane Marinho Mesquita*
Nome: Rosiane Marinho Mesquita
CPF: 485.201.443-49

Ass.: *Paulo Roberto Pereira do Nascimento*
Nome: Paulo Roberto Pereira do Nascimento
CPF: 049.530.693-23

TESTEMUNHAS:

01. *José Ronaldo Albuquerque Mota*
José Ronaldo Albuquerque Mota
CPF: 170.504.303-82
RG: 1.259.549-SPSP/CE

01. *Gonçalo Rodrigues Bezerra Neto*
Gonçalo Rodrigues Bezerra Neto
CPF: 485.190.223-91
RG: 1.700.322-89-SSP/CE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2012 SOB Nº: 20121139476
Protocolo: 12/113947-6, DE 11/10/2012

Empresa: 23 2 0084510 1
L R M COMERCIO E CONSTRUCOES
LTDA

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL





CONTRATO SOCIAL DA FIRMA L.R.M. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

LUÍZ CARLOS CAMELO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do CIC n.º 510.421.693-49 e cédula de identidade n.º 8908002015770 – SSP-CE, residente e domiciliado à Av. Francisco Sá, n.º 1743, Jacarecanga – Fortaleza/Ce e **ROSIANE MARINHO MESQUITA**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do CIC n.º 485.201.443-49 e cédula de identidade n.º 96010007681 – SSP-CE, residente e domiciliada à Rua Soares Bulcão, n.º 350 – Apto. 201^A, Monte Castelo – Fortaleza/Ce, neste ato resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade por quotas de responsabilidades limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a razão social de **L.R.M. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo por sede à Rua Pe. Perdigão Sampaio, n.º 473, Antônio Bezerra, Fortaleza/Ce, e o foro na capital do estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), no ato totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

LUIZ CARLOS CAMELO PEREIRA	R\$ 45.000,00
ROSIANE MARINHO MESQUITA	R\$ 5.000,00
	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O início de suas atividades comerciais será na data do arquivamento do Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Ceará e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade dos sócios limitar-se-ão ao montante do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade explorará o ramo de: **CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO/ABASTECIMENTO D'AGUA, FABRICAÇÃO DE ANÉIS EM CIMENTO(PRÉ-MOLDADOS), REVENDA E DISTRIBUIÇÃO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE IRRIGAÇÃO.**

CLÁUSULA SEXTA – A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelos sócios que assinarão individualmente indicado na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade, representando a sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assinando todos os atos comerciais, contratuais, bancários, procurações a terceiros e outras transações em nome da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal a título de prolabório, respeitando as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios proporcionalmente as suas cotas de Capital Social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de Capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócio serão tomadas pelo quotista que detenha a maioria de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, será realizado um balanço especial para apuração do patrimônio. Os haveres do falecido, serão pagos aos herdeiros

Handwritten signature/initials.

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
 R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo - Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
 Fone: (85) 3281.0090 | escritura@cartorionoiradedeus.not.br
 Tabelião: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

AUTENTICACAO
 A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. Hou fe.
 Fortaleza, 06/12/2021
 Válido somente com o selo de autenticidade.
 Em testemunho da verdade.
 Claudivan Farias de Pontes - Esc. Autorizado

Confira os dados do pro em: autenticacao.pro.com.br

Handwritten signature/initials.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção com uma antecedência mínima de trinta dias, será realizado um balanço geral para apurar os haveres do sócio retirante, que será pago em parcelas estabelecidas em comum acordo, e no ato será admitido outro sócio para a continuidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos neste Contrato serão regulados de acordo com a legislação que lhe for aplicável das Leis das sociedades limitadas.

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito na presença das testemunhas abaixo.

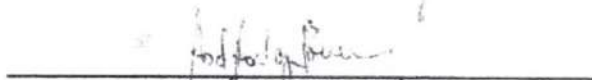
Fortaleza, 18 de novembro de 1999

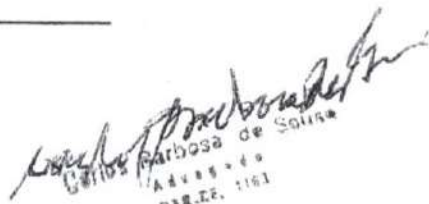

LUIZ CARLOS CAMELO PEREIRA
Sócio Gerente


ROSIANE MARINHO MESQUITA
Sócia Gerente

TESTEMUNHA:


JOSÉ DORIVAN SOARES LIMA
RG: 90002018786-SSP/CE
CPF.: 091522963-34


ANDRÉ RODGER BENÍCIO
RG: 90002109528
CPF.: 544690073-15


Carlos Barbosa de Souza
Advogado
OAB.CE. 1161

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo - Fortaleza / CE - CEP 60.325-720
Fone: (85) 3261.0090 | escritura@cartoriomoreiradeus.com.br
Tabelião: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 06/12/2021
Válido somente com o selo de autenticidade.
Em testemunho da verdade.
Claudivan Farias de Pontes - Esc. Autorizado

Cartório de Notas de Fortaleza
10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo - Fortaleza / CE - CEP 60.325-720
Fone: (85) 3261.0090 | escritura@cartoriomoreiradeus.com.br
Tabelião: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

1878
SERVIDOR
MONTENEGRO
AUTENTICAÇÃO
ZK08 03
2021

Cartório de Notas de Fortaleza
10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo - Fortaleza / CE - CEP 60.325-720
Fone: (85) 3261.0090 | escritura@cartoriomoreiradeus.com.br
Tabelião: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus



Termo de Abertura



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
PUCON CONSTRUCOES LTDA					
NIRE:	2360019723-8	CNPJ:	03.669.838/0001-60	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
PUCON CONSTRUCOES EIRELI					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição	062949730	Inscrição Municipal:	159775		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			27/01/2000		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Quantidade de páginas:	158
Data	07/04/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
116.687.683-72	LUIZ PEREIRA FILHO	Administrador	
024.503.283-51	TIAGO EMERSON DA CUNHA MAIA	Contador	024637/O-3



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/057.578-4 no dia 07/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Balço Patrimonial

Empresa: PUCON CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 03.669.838/0001-60

Folha: 2 de 4
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** ATIVO ****	7.764.191,17 D
11	ATIVO CIRCULANTE	1.499.135,32 D
111	DISPONIBILIDADES	512.515,08 D
11101	CAIXA GERAL	1.418,51 D
11101.0001	Caixa	1.418,51 D
11102	BANCOS MOVIMENTO	511.096,57 D
11102.0001	Banco do Brasil Conta Corrente nº 186317 Ag. 3881-4	4.585,75 D
11102.0003	Banco SICREDI CC. 27038-5	501.569,75 D
11102.0004	Banco do Brasil	4.941,07 D
112	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	2.583,60 D
11201	FUNCIÓNÁRIOS E COLABORADORES	2.583,60 D
11201.0009	Adiantamento p/Funcionários - Empréstimos	2.583,60 D
113	ANTECIPAÇÕES TRIBUTÁRIAS	426.803,50 D
11301	IMPOSTOS A RECUPERAR	277.775,82 D
11301.0009	INSS Retido na Prestação de Serviços	272.912,19 D
11301.0011	Irpj a Restituir	4.842,71 D
11301.0012	FGTS a Recuperar	20,92 D
11302	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	149.027,68 D
11302.0003	Inss para Compensacao Cruzada Lei nº 9.718	149.027,68 D
114	DIREITOS A RECEBER - CIRCULANTE	524.192,72 D
11401	CLIENTES - OBRAS POR EMPREITADA - CIRCULANTE	524.192,72 D
11401.0002	Prefeitura Municipal de Pentecoste	176.316,77 D
11401.0009	Prefeitura Municipal de Morrinhos	53.297,11 D
11401.0017	Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE	294.578,84 D
115	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE - CIRCULANTE	33.040,42 D
11501	DESPESAS A APROPRIAR NO EXERCÍCIO SEGUINTE	33.040,42 D
11501.0001	Seguros a Apropriar	30.709,29 D
11501.0004	IPTU a Apropriar	2.331,13 D
12	ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.265.055,85 D
122	CRÉDITOS EM CONTENCIOSO - NÃO CIRCULANTE	189.958,87 D
12201	TRIBUTOS A RECUPERAR EM CONTENCIOSO	189.958,87 D
12201.0008	Restituicao INSS - Lei 9.718	189.958,87 D
123	INVESTIMENTOS NÃO CIRCULANTE	2.351.618,52 D
12302	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	2.347.918,52 D
12302.0001	Edificação - Matrícula nº 8054 - Dom Manoel Medeiros	557.052,17 D
12302.0002	Terreno - Jijoca de Jericoacoara nº 3	50.000,00 D
12302.0003	Terreno - Jijoca de Jericoacoara nº 1	35.000,00 D
12302.0004	Consórcio Itau P7853344246	235.000,00 D
12302.0005	Terreno - Cariré	10.000,00 D
12302.0006	Edificação - Matrícula nº 72.581 - Edgar Rodrigues	250.000,00 D
12302.0007	Edificação - Matrícula nº 48.285 - José Sombra	625.866,35 D
12302.0008	Edificação - Limoeiro do Norte	220.000,00 D
12302.0009	Edificação em Limoeiro do Norte (Lage)	20.000,00 D
12302.0010	Terreno - Lotes em Itarema	215.000,00 D
12302.0011	Edificação em Limoeiro do Norte (Loja 02)	60.000,00 D
12302.0012	Terreno - Jijoca de Jericoacoara nº 2	70.000,00 D
12303	APLICAÇÕES EM TÍTULOS DE LONGO PRAZO	3.700,00 D
12303.0001	Banco Sicredi Cotas de Capital)	3.700,00 D
124	IMOBILIZADO	3.723.478,46 D
12401	BENS EM OPERAÇÃO - AQUISIÇÃO ADMINISTRAÇÃO	343.266,47 D
12401.0001	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	104.559,12 D
12401.0002	Móveis & Utensílios	59.498,71 D
12401.0003	Equipamentos de Informática	16.704,80 D
12401.0004	Veículos e Acessórios	123.249,84 D

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/057.578-4 no dia 07/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Balço Patrimonial

Empresa: PUCON CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 03.669.838/0001-60

Folha: 3 de 4
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
12401.0005	Edifícios e Construção	39.254,00 D
12402	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - ADMINISTRAÇÃO	30.662,44 C
12402.0001	(-) Máquinas Aparelhos e Equipamentos	6.380,54 C
12402.0002	(-) Móveis & Utensílios	3.257,75 C
12402.0003	(-) Equipamentos de Informática	1.304,18 C
12402.0004	(-) Veículos e Acessórios	19.719,97 C
12403	BENS EM OPERAÇÃO - AQUISIÇÃO SERVIÇOS	3.010.046,77 D
12403.0001	Veículos e Acessórios	1.977.488,95 D
12403.0003	Ferramentas e Utensílios	12.270,05 D
12403.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	1.020.287,77 D
12404	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - AQUISIÇÃO SERVIÇOS	185.469,81 C
12404.0001	(-) Veículos e Acessórios	129.079,83 C
12404.0004	(-) Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	56.389,98 C
12407	IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO	586.297,47 D
12407.0002	Adiantamentos a Consórcios	586.297,47 D
2	*** PASSIVO ****	7.764.191,17 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	1.043.212,91 C
211	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	580.487,22 C
21101	FORNECEDORES	30.487,22 C
21101.0089	HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA	19.392,18 C
21101.0094	SOTREQ S A	3.664,03 C
21101.0118	CENTRAL NORDESTE DE PEÇAS LTDA	4.487,01 C
21101.0165	CARMEHIL COMERCIAL ELETRICA LTDA	1.874,00 C
21101.0297	NORDESTE LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA	1.070,00 C
21103	OUTROS OBRIGAÇÕES DE MÚTUO	550.000,00 C
21103.0001	Mútuo de Maquinas e Equipamentos	550.000,00 C
212	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	177.509,33 C
21201	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIA	19.639,12 C
21201.0002	INSS a Recolher	9.597,55 C
21201.0003	FGTS a Recolher	10.041,57 C
21202	PROVISÕES SOCIAIS	157.870,21 C
21202.0001	Provisão para Férias	77.079,34 C
21202.0003	Provisão Inss s/Ferías e 13º Salario	58.665,47 C
21202.0004	Provisão Fgts s/Ferías e 13º Salario	22.125,40 C
213	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	191.753,06 C
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	109.882,45 C
21301.0005	PIS a Recolher	15.366,78 C
21301.0006	COFINS a Recolher	94.515,67 C
21302	IRPJ E CSLL A RECOLHER	81.870,61 C
21302.0001	Imposto de Renda Pessoa Jurídica a Recolher	26.533,91 C
21302.0002	Contribuição Social sobre o Lucro a Recolher	55.336,70 C
215	PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS - CIRCULANTE	93.463,30 C
21501	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	118.415,38 C
21501.0010	Parcelamento Convencional 02110001200911012592373	118.415,38 C
21502	(-) ENCARGOS A APROPRIAR S/PARCELAMENTOS	24.952,08 D
21502.0010	(-) Parcelamento Convencional 02110001200911012592373	24.952,08 D
22	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	84.895,23 C
222	PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS - NÃO CIRCULANTE	84.895,23 C
22201	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	112.143,21 C
22201.0007	Simple Nacional Simplificado	103.351,91 C
22201.0008	IRRF s/Rendimentos Parcelamento Convencional	8.791,30 C
22202	(-) ENCARGOS A APROPRIAR S/PARCELAMENTOS	27.247,98 D
22202.0007	(-) Simple Nacional Simplificado	23.950,34 D
22202.0008	(-) IRRF s/Rendimentos Parcelamento Convencional	3.297,64 D

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/057.578-4 no dia 07/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Balanco Patrimonial

Empresa: PUCON CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 03.669.838/0001-60

Folha: 4 de 4
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
27	***** PATRIMÔNIO LÍQUIDO *****	6.636.083,03 C
271	CAPITAL REALIZADO	2.225.000,80 C
27101	CAPITAL SUBSCRITO E DOMICILIADOS NO PAÍS	2.225.000,80 C
27101.0001	Capital Subscrito - Pucon	2.000.000,00 C
27101.0002	Capital Subscrito - SCP 01	225.000,80 C
272	RESERVAS DE CAPITAL	30.000,00 C
27202	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	30.000,00 C
27202.0001	Ajustes de Elementos do Ativo	30.000,00 C
274	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.367.722,64 C
27401	LUCROS ACUMULADOS	4.367.722,64 C
27401.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	18.238.488,94 C
27401.0002	(-) Prejuizos Acumulados	13.870.766,30 D
275	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.359,59 C
27501	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.359,59 C
27501.0001	Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	31.679,72 C
27501.0002	(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	18.320,13 D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 7.764.191,17 (Sete Milhões Setecentos e Sessenta e Quatro Mil Cento e Noventa e Um Reais e Dezessete Centavos) .

Fortaleza-CE, 27 de Março de 2024

LUIZ PEREIRA FILHO
CPF (MF) 116.687.683-72
ADMINISTRADOR

TIAGO EMERSON DA CUNHA MAIA
CONTADOR CRC CE 024637-O/3
CPF (MF) 024.503.283-51

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/057.578-4 no dia 07/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: PUCON CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 03.669.838/0001-60

NIRE: 23200845101 - Data: 27/01/2000

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos



Folha: 2 de 2

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023	01/04/2023	01/07/2023	01/10/2023
		a	a	a	a
		31/03/2023	30/06/2023	30/09/2023	31/12/2023
(+) 010	RECEITA LQUIDA OPERACIONAL	2.946.893,03	2.344.142,64	2.295.093,08	4.808.657,32
(-) 040	CUSTO MERCAD./SERV./PRODUTOS VENDII	2.214.228,61	1.242.752,95	1.876.326,80	4.475.226,13
040.01	ESTRUTURA DE CUSTEIO - CANTEIRO CE	2.214.228,61	1.242.752,95	1.876.326,80	1.631.709,88
040.08	ESTRUTURA DE CUSTEIO - CRUZ	0,00	0,00	0,00	1.353.879,92
040.14	ESTRUTURA DE CUSTEIO - MUNICIPIO DE	0,00	0,00	0,00	701.316,77
040.15	ESTRUTURA DE CUSTEIO - MUNICIPIO DE	0,00	0,00	0,00	750.820,14
040.16	ESTRUTURA DE CUSTEIO - MUNICIPIO DE	0,00	0,00	0,00	37.499,42
(=) 060	RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	732.664,42	1.101.389,69	418.766,28	333.431,19
(-) 070	DESPESAS OPERACIONAIS	572.235,96	493.236,92	406.706,97	260.681,92
070.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	256.193,81	193.138,14	205.537,55	203.974,19
070.02	DESPESAS FINANCEIRAS	304.751,12	283.159,62	183.065,35	41.447,51
070.03	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	9.291,03	16.939,16	18.104,07	15.260,22
070.04	DEPRECIÇÃO DO EXERCÍCIO - ADM	2.000,00	0,00	0,00	0,00
(+) 080	OUTRAS RECEITAS	857,54	9,90	0,00	0,00
080.01	RECEITAS FINANCEIRAS	857,54	9,90	0,00	0,00
(-) 082	OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	416,52	1.173,88
082.01	NÃO DEDUTÍVEIS	0,00	0,00	416,52	1.173,88
(=) 110	RESULTADO ANTES DO IRPJ / CSLL	161.286,00	608.162,67	11.642,79	71.575,39
(=) 150	RESULTADO ANTES DA CSLL	161.286,00	608.162,67	11.642,79	71.575,39
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	33.546,69	26.807,78	26.190,99	55.336,70
(-) 170	Imposto de Renda	56.123,49	43.644,03	42.501,85	96.475,37
(=) 200	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	71.615,82	537.710,86	(57.050,05)	(80.236,68)

Fortaleza-CE, 27 de Março de 2024

LUIZ PEREIRA FILHO
CPF (MF) 116.687.683-72
ADMINISTRADOR

TIAGO EMERSON DA CUNHA MAIA
CONTADOR CRC CE 024637-O/3
CPF (MF) 024.503.283-51

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/057.578-4 no dia 07/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/057.578-4 no dia 07/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

pág. Junta Comercial 156/158

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Empresa: PUCON CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 03.669.838/0001-60

NIRE: 23200845101 - Data: 27/01/2000

Visualizando DMPL no Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha: 2 de 2

Fortes Contábil

	Capital Social	Ações em Tesouraria	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Totais
Saldos Iniciais do Período	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.895.682,69	5.895.682,69
Aumentos de Capital	225.000,80	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,80
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	43.359,59	0,00	0,00	43.359,59
Lucros do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	472.039,95	472.039,95
Dividendos Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais do Período	2.225.000,80	0,00	43.359,59	0,00	4.367.722,64	6.636.083,03

Fortaleza-CE, 27 de Março de 2024

LUIZ PEREIRA FILHO
CPF (MF) 116.687.683-72
ADMINISTRADOR

TIAGO EMERSON DA CUNHA MAIA
CONTADOR CRC CE 024637-O/3
CPF (MF) 024.503.283-51



Fim



RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Pucon Construções Ltda
CNPJ: 03.669.838/0001-60
Rua José Sombra, nº 400 – Parque Araxá
Fortaleza / Ceará.

INDICADORES DE LIQUIDEZ

Exercício Findos em 31/12/2023	
Indicador	Resultado
Capital Circulante Líquido	455.922,41
Liquidez Geral	3,59
Liquidez Corrente	1,44
Liquidez Seca	1,44
Grau de Imobilização	0,56

ÍNDICES DA ATIVIDADE

Exercício Findos em 31/12/2023	
Indicador	Resultado
Prazo Médio de Recebimento	15 dias
Prazo Médio de Pagamentos	41 dias

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

Exercício Findos em 31/12/2023	
Indicador	Resultado
Margem Bruta	19,69%
Margem Operacional	6,49%
Margem Líquida	3,59%

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

Exercício Findos em 31/12/2023	
Indicador	Resultado
Índice de Endividamento Total	0,15%
Índice de Garantia de Capital Próprio	5,88%
Índice de Cobertura de Juros	1,05%

Fortaleza, 27 de março de 2024.

Luiz Pereira Filho
Administrador
CPF: 116.687.683-72

Tiago Emerson da Cunha Maia
Contador CRC Ce 024637/O-3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/057.578-4 no dia 07/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
PUCON CONSTRUCOES LTDA					
NIRE:	2360019723-8	CNPJ:	03.669.838/0001-60	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição	062949730	Inscrição Municipal:	159775		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		27/01/2000			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Data assinatura:	07/04/2024
Quantidade de páginas:	158		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
116.687.683-72	LUIZ PEREIRA FILHO	Administrador	
024.503.283-51	TIAGO EMERSON DA CUNHA MAIA	Contador	024637/O-3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/057.578-4 no dia 07/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 330052/2024

Emissão: 02/04/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: w3d30

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PUCON CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 03.669.838/0001-60

Registro: 0000320242

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.255.000,00

Data do Capital: 09/05/2023

Faixa: 6

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS SEM RESPONSABILIDADE TÉCNICA; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBS.: POR NÃO DISPOR DE PROFISSIONAL(AIS) HABILITADO(S), A EMPRESA TEM RESTRIÇÃO PARA AS SEGUINTE ATIVIDADES: INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA.

Endereço Matriz: RUA JOSÉ SOMBRA, 400, CASA, PARQUE ARAXÁ, FORTALEZA, CE, 60450610

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 12/01/2015

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 32024

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:
 Lista da(s) Empresa(s): MR CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - EPP - 17.465.978/0001-21; LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP - 13.557.613/0001-76; H2O PERFURAÇÕES LTDA ME - 41.408.196/0001-35; H2O COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA ME - 21.716.554/0001-60; JC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 06.272.807/0001-60; AGS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - 14.093.112/0001-49; PEDRO EDUARDO COSTA ARAÚJO FILHO ME - 24.483.230/0001-17; CONQUISTA CONSTRUÇÕES REFORMA E PINTURA LTDA ME - 46.960.062/0001-46; BRAVO PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA - 20.208.102/0001-04; PRIME BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA EPP - 05.813.397/0001-54; CSI GERPOWER GERADORES LTDA - 03.938.155/0001-61; CSI - LOCSERVICE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 18.543.677/0001-31; PRO LED SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA - 27.329.910/0001-79; CSI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - 07.410.045/0001-83; JERÔNIMO MATOS BARROSO - EPP - 16.656.755/0001-89; LN ENGENHARIA LTDA - 09.106.876/0001-91;

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALLAN HENRY SILVA DA ROCHA

Registro: 0606407804

CPF: 973.***.***-04





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 330052/2024
 Emissão: 02/04/2024
 Validade: 31/03/2025
 Chave: w3d30

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Data Início: 21/05/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JAIRO EDUARDO CASSIANO LIMA

Registro: 0607696745

CPF: 142.***.***-53

Data Início: 01/12/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART 8 E 9 DA RES 218/73

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JERÔNIMO MATOS BARROSO

Registro: 0609202057

CPF: 003.***.***-42

Data Início: 09/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JOSÉ ANTONIO DA COSTA LUZ

Registro: 0602876729

CPF: 229.***.***-06

Data Início: 21/10/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

GEOLOGO

Atribuição: LEI 4.076, DE 23/06/1962

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JOSÉ MILTON CAFÉ DE LIMA

Registro: 0601156862

CPF: 090.***.***-04

Data Início: 12/01/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES ...218, ART 07, 29.06.73

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: OSVALDO CAVALCANTE PITA NETO

Registro: 0603507085

CPF: 784.***.***-72

Data Início: 04/10/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES ...218, ART 07, 29.06.73






CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 330052/2024
Emissão: 02/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: w3d30

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

